



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 232/2016.

DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispões sobre a Alteração da Lei 166/2011, para alterar o Art. 2º, § 2º, que dispões sobre o departamento Jurídico do Município de Capim e altera o Capítulo III, para acrescentar o Art. 4-A, para a criação do Cargo de Subprocurador do Município, bem como sua remuneração, que passarão a vigorar com a seguinte redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor faço saber que a Câmara Municipal de Capim – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 2º, acrescentando o Inciso IV, bem como acrescenta o artigo 4-A no Capítulo III, da lei 166/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Departamento Jurídico do Município será constituído do seguintes cargos:

- I – Procurador Geral;
- II – Subprocurador;
- III – Assessor Jurídico do Município;
- IV – Chefe de Gabinete da Procuradoria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O procurador – Geral do Município, o Subprocurador, bem como o Chefe de Gabinete da Procuradoria do Município será provido em caráter efetivo, estando, seu número de vagas, bem como suas remunerações já definidas em Lei Municipal.

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR GERAL E DO SUBPROCURADOR

Art. 2º O Subprocurador do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, ficando, desde já criado o presente cargo, com remuneração mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), tendo o Subprocurador na ausência do Procurador Geral, podendo exercer todas as funções atribuídas a ele.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2016.


Edvaldo Carlos Freire Junior
- Prefeito Constitucional -